



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Lei nº 480 de 15 de outubro de 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e repassar recursos financeiros do PAICI ao consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber**, que à Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 106.417,85 (cento e seis mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a criação no orçamento vigente da seguinte dotação orçamentária:

## **ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJ/                                                    | CÓD.        | ESPEC. NAT. DESPESA | CÓD.NAT.DESPESA             | VALOR             |
|----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|-----------------------------|-------------------|
| <b>Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde</b> | <b>2075</b> |                     |                             | <b>106.417,85</b> |
|                                                          |             | Contribuições       | 3372.41.00.00.0.3.02.000000 | 29.209,47         |
|                                                          |             | Contribuições       | 3372.41.00.00.0.3.14.000000 | 23.510,78         |
|                                                          |             | Contribuições       | 3372.41.00.00.0.1.14.000000 | 53.697,60         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>                      |             |                     |                             | <b>106.417,85</b> |
| <b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>                      |             |                     |                             | <b>106.417,85</b> |



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, será utilizado o montante de R\$ 52.720,25 (cinquenta e dois setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) dos recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo e o montante de R\$ 53.697,60 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) será utilizada a fonte de anulação parcial/total das dotações abaixo especificadas:

## **ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| PROJ/                                             | CÓD. | ESPEC. NAT. DESPESA       | CÓD.NAT.DESPESA             | VALOR     |
|---------------------------------------------------|------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde | 2075 |                           |                             | 14.800,00 |
|                                                   |      | Contribuições             | 3371.41.00.00.0.1.02.000000 | 14.800,00 |
| Construção de UBS – Unidade Basica de Saude       | 1062 |                           |                             | 10.000,00 |
|                                                   |      | Obras e Instalações       | 4490.51.00.00.0.1.14.000000 | 10.000,00 |
| Bloco de atenção Básica – Recursos do SUS         | 2067 |                           |                             | 28.897,60 |
|                                                   |      | Obrigações Patronais RPPS | 3190.13.00.00.0.1.02.000000 | 28.897,60 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO                      |      |                           |                             | 53.697,60 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO                      |      |                           |                             | 53.697,60 |

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**